

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TGL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.847.462/0001-00
NIRE: 412.0646680-7

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

LUIS GUSTAVO TOMASCHITZ, brasileiro, solteiro, nascido em 13/02/1984, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 047.635.209-62, portador da carteira de identidade RG nº. 6.784.641-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 1940, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82560-000.

CARLOS LEONARDO MILLA RICHARD, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1982, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.367.659-26, portador da carteira de identidade RG nº. 7.508.942-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Anita Garibaldi, 314, Ap. 901, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80540-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TGL ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 1940, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82560-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.847.462/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646680-7 em 04/05/2009; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUIS GUSTAVO TOMASCHITZ	50	55.000	55.000,00
CARLOS LEONARDO MILLA RICHARD	50	55.000	55.000,00
TOTAL	100	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

..... Não rubricar abaixo da linha pontilhada (campo exclusivo para registro da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 12:56 SOB Nº 20162919387.
PROTOCOLO: 162919387 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600227323. NIRE: 41206466807.
TGL ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TGL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.847.462/0001-00
NIRE: 412.0646680-7

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TGL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF: 10.847.462/0001-00
NIRE: 412.0646680-7

Os abaixo identificados e qualificados:

LUIS GUSTAVO TOMASCHITZ, brasileiro, solteiro, nascido em 13/02/1984, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 047.635.209-62, portador da carteira de identidade RG nº. 6.784.641-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 1940, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82560-000.

CARLOS LEONARDO MILLA RICHARD, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1982, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.367.659-26, portador da carteira de identidade RG nº. 7.508.942-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Anita Garibaldi, 314, Ap. 901, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80540-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TGL ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 1940, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82560-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.847.462/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646680-7 em 04/05/2009;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TGL ENGENHARIA LTDA ME**, tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 1940, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Obras de urbanização - ruas, praças, e calçadas, pavimentação, serviços de drenagem, terraplenagem e incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, obras de alvenaria, administração de obras, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de engenharia e demolição de edifícios e outras estruturas.

.....(Não rubricar abaixo da linha pontilhada (campo exclusivo para registro da Junta Comercial)).....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 12:56 SOB Nº 20162919387.
PROTOCOLO: 162919387 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600227323. NIRE: 41206466807.
TGL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TGL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.847.462/0001-00
NIRE: 412.0646680-7

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUIS GUSTAVO TOMASCHITZ	50	55.000	55.000,00
CARLOS LEONARDO MILLA RICHARD	50	55.000	55.000,00
TOTAL	100	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LUIS GUSTAVO TOMASCHITZ e CARLOS LEONARDO MILLA RICHARD**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Não rubricar abaixo da linha pontilhada (campo exclusivo para registro da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 12:56 SOB Nº 20162919387.
PROTOCOLO: 162919387 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600227323. NIRE: 41206466807.
TGL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TGL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.847.462/0001-00
NIRE: 412.0646680-7

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Não rubricar abaixo da linha pontilhada (campo exclusivo para registro da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 12:56 SOB Nº 20162919387.
PROTOCOLO: 162919387 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600227323. NIRE: 41206466807.
TGL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TGL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.847.462/0001-00
NIRE: 412.0646680-7

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de abril de 2016.



LUIS GUSTAVO TOMASCHITZ



CARLOS LEONARDO MILLA RICHARD

.....Não rubricar abaixo da linha pontilhada (campo exclusivo para registro da Junta Comercial).....

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 12:56 SOB Nº 20162919387.
PROTOCOLO: 162919387 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600227323. NIRE: 41206466807.
TGL ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

WIRE: 415.0640880-5

TABELIONATO MARTINI - PINHAIS-PR

TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
[E7W6004F1]-CARLOS LEONARDO MILLA RICHAR
[E7W60nuZ1]-LUIZ GUSTAVO FOMASCHITZ...
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
Pinhais, 27 de Abril de 2016

048-LILIAN MORA MENEZES
ESCREVENTE JURAMENTADA - UFG SAKI

~~IFUNARPEN - SELL DIGITAL~~

ILU666 . 2VDE0 : rM3bI - n9DhY . PdtD

Valide esse selo em
<http://funarfen.com.br>

CARLOS LEONARDO MILLA RICHARDS

ΣΤΗΘΑΣΜΟΤ ΟΥΑΤΣΩΘ ΣΙΛ